Boletim de Serviço Eletrônico em 16/03/2022

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.014474/2021-14

DOCUMENTO SEI Nº 1533482

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, torna público a **ABERTURA** do **EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do IFRO *Campus* Jaru.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis por meio da Política Nacional de Assistência Estudantil (**Decreto 7.234/2010/PNAES**) e do Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (**Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018**), aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) técnicos de nível médio e de graduação presencial do IFRO C*ampus* Jaru em condições de vulnerabilidade socioeconômica **oriundos da zona rural ou de outras cidades** que necessitam residir temporariamente na cidade de Jaru para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

1.2. *Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

1.3. Para esta seleção entende-se por família: *Conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade (PNAS 2004)*. Para análise da renda per capita serão considerados os critérios de *residência e compartilhamento dos mesmos gastos e ganhos do grupo familiar(Resolução n° 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

Parágrafo Único: aplica-se o mesmo conceito de família nesta seleção considerando a noção de manutenção de vínculo familiar e residência temporária dos estudantes na cidade de Jaru.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e superior do IFRO *Campus* Jaru;

2.2. A presente seleção ofertará **10 vagas**, o valor do auxílio será de R$: 300,00 e o período de vigência será de **abril a dezembro de 2022, totalizando 09 parcelas do auxílio**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade e também diante do retorno ao ensino remoto;

2.3. Será destinado em atendimento ao edital o valor de **R$ 27.000,00** do orçamento disponibilizado para unidade *Campus* Jaru

2.4. Diante da possibilidade de retorno ao ensino remoto, os estudantes receberão mais uma parcela do auxílio a fim de ajudar no retorno às suas cidades de origem;

2.5. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do (a) estudante.

2.6. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, previstos no Plano Anual de Trabalho de 2022, à conta da Ação 2994 e Natureza da

Despesa 339000. Existe a previsão de créditos orçamentários para custeio da despesa, nos termos da Declaração Orçamentária JARU-COFIN (Doc. SEI nº 1529612).

3. DAS INSCRIÇÕES

a) São requisitos para concorrer ao PROMORE:

b) Estar devidamente matriculado em cursos especificados no subitem 2.1 deste Edital;

c) Comprovar procedência da zona rural da cidade de Jaru e/ou outras cidades e estar residindo temporariamente na cidade sede do *campus* para estudar;

d) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

e) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

3.1. Caso o (a) estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada em companhia dos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.2. O comprovante de residência deverá estar no nome do (a) aluno ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação (contrato ou declaração do proprietário com firma reconhecida), no caso de estudantes que residirem com algum familiar deverão apresentar declaração do familiar atestando sua moradia.

3.3. Os estudantes que residem com outro (s) estudante (s) devem apresentar contrato de aluguel no nome do titular mais declaração do titular do contrato atestando sua moradia no imóvel.

3.4. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou seu responsável, estando sujeitos ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro aos maiores idade.

3.5. Para se inscrever o (a) estudante deverá:

a) Acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (suap.ifro.edu.br), clicar no Edital “Auxílio Moradia” que aparecerá na tela principal.

b) Preencher o formulário de inscrição e caracterização socioeconômica disponível;

c) Escanear os documentos descritos no **ANEXO I** e fazer a inserção no sistema de inscrição juntamente com a Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO IV), Termo de Responsabilidade dos pais/responsáveis (ANEXO V) e Termo de Compromisso (ANEXO VI).

3.6. Excepcionalmente devido ao estado de pandemia, ocasionado pela COVID-19, as análises das inscrições ocorrerão de forma remota. A CEAC/Equipe CAED poderá fazer uso de diferentes tecnologias tais como: e-mail, ligação telefônica ou contato via Whatsapp para conferir a inscrição e os documentos inseridos no SUAP. Em caso de inscrições incompletas, a CEAC/Equipe CAED orientará os estudantes/responsáveis a inserir e/ou corrigir os documentos no sistema.

3.7. No edital final de divulgação das inscrições, os estudantes inscritos terão uma data agendada para análise de sua inscrição no SUAP. No dia agendado, a CEAC/Equipe CAED fará contato com os estudantes conforme item 3.6 para correção da documentação pendente, os quais terão um prazo de dois dias úteis para a devida regularização.

3.8. Os estudantes/responsáveis, que não atenderem o contato da CEAC/equipe CAED no dia agendado por algum motivo comprovado, terão uma segunda oportunidade de análise da sua inscrição. Para a justificativa, deverão fazer contato com a CAED no dia seguinte do agendamento da sua análise de inscrição; se não houver manifestação, a inscrição do estudante será indeferida junto ao SUAP.

3.9. Os estudantes/responsáveis poderão confirmar as informações referentes à análise das inscrições fazendo contato com a CAED por meio do e-mail: caed.jaru@ifro.edu.br

3.10. O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 4.3)*	50

02	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	15
03	Laudo Médico comprovando que o estudante ou membro da família tem alguma deficiência ou doença crônica .**	15
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	20
05	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**100**

**Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.*

***Considera-se pessoa com deficiência aquela identificada no Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações.*

4.2. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

Critérios de renda	Pontuação
Igual a 0 SM	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Maior que 1 e ½ salário mínimo por pessoa	Desclassificado

4.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5. **PARA CÁLCULO DA RENDA BRUTA FAMILIAR ESTÃO EXCLUÍDOS, DE ACORDO COM O ART. 7º, § 2º DA PORTARIA 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.**

5.1. DOS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

I - Auxílios para alimentação e transporte;

II - Diárias e reembolsos de despesas;

III - Adiantamentos e antecipações;

IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

VI - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

5.2. OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTES PROGRAMAS:

I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

V - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

VI - Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.3. O recebimento de qualquer valor proveniente de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

5.4. O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

5.5. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

a) Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;

b) Maior número de pessoas na família;

c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

5.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.7. Será excluído desta seleção o (a) estudante que:

a) a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;

b) b) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

c) c) Prestar informações falsas na inscrição.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O **Resultado Preliminar** consiste na divulgação na página do IFRO https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil , da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 2.1), sendo passível de alterações após análise de recursos.

6.2. O **Resultado Final** consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil , após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do (a) estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. É assegurado, após a divulgação dos Resultados Preliminares, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 10** deste Edital de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

7.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo (a) estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos via SUAP em requerimento (ANEXO VII), disponível no Edital acompanhado da justificativa;

7.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4. Não será aceito recurso mediante inclusão, supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

7.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

7.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Os estudantes farão a inserção do Termo de Compromisso no SUAP na fase de inscrição.

8.2. Os estudantes só estarão aptos ao recebimento do auxílio oferecido se incluírem o Termo de Compromisso no SUAP, conforme item 8.1.

8.3. Junto ao Termo de Compromisso, os estudantes deverão apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta).

8.4. Não serão aceitas contas:

a) Com mais de um titular ou;

b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

8.5. Estudantes menores de idade que não possuírem conta bancária, se contemplados nesta seleção, deverão, após o resultado final, solicitar à CAED declaração para abertura de conta.

8.6. Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros, havendo problemas nas contas bancárias, os (as) estudantes ou responsáveis serão notificados , o pagamento ficará retido até a resolução do caso.

9. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

9.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

a) Ter matricula regular;

b) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;

c) Ter participação nas atividades letivas, ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;

d) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

e) Permanecer residindo na sede do *campus* durante o curso.

9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do (da) estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.3. auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do (da) próprio estudante;

b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

c) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência para outro *campus* ou instituição de ensino; conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro; mudança da sede do *campus*;

d) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

e) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (da) estudante.

9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *campus* a qualquer tempo ou por meio da ouvidoria do IFRO https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria.

9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o (a) estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro podendo responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.6. A responsabilidade expressa no item 9.5 se aplica aos pais/responsáveis pelo (a) estudante menor de idade.

9.7. O estudante que for desligado do programa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos, terá prazo de 02(três) dias úteis para recorrer da decisão.

9.8. O desligamento do programa, por solicitação do (da) estudante ou por determinação do Coordenação de Assistência ao Educando-CAED, será efetivado por meio de notificação de desligamento.

9.9. Não se aplica o item 9.7 no que se refere à notificação de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

9.10. Sendo Caso de alguma situação elencada no item 9.3. os valores poderão ser devolvidos à União através da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO, até o mês de novembro, após esse prazo somente em casos excepcionais, cientes de que o recurso não poderá mais ser utilizado.

9.11. A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser emitida pela CEAC (Comissão de Elaboração e Editais, Análise de Concessão de Auxílios).

9.12. Em caso de cancelamento do benefício de algum (a) estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	16/03/2022	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
Período de Inscrição (*on line*)	16/03/2022 às 12h a 31/03/2022 as 23h59	https://suap.ifro.edu.br
Homologação das inscrições.	01/04/2022	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
Impetrar Recurso contra o Edital de homologação de inscrições.	04/04/2022	E-mail da CAED– caed.jaru@ifro.edu.br
Divulgação final das inscrições com agendamento para entrevista pelos membros da CEAC/Equipe CAED após a análise de recursos.	05/04/2022	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
Análise socioeconômica	06 a 19/04/2022	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do *campus* Jaru.
Publicação do Resultado Preliminar	20/04/2022	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
Período para protocolar recurso contra o Resultado Preliminar	21/04/2022	E-mail da CAED– caed.jaru@ifro.edu.br
Resultado dos recursos protocolados	22/04/2022	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil
Resultado Final	25/04/2022	https://portal.ifro.edu.br/jaru/editais/assistencia-estudantil

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO.

11.2. A inscrição do (da) estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento

11.3. Os (as) estudantes bem como seus pais/responsáveis têm total garantia de sigilo das documentações e informações prestadas ao Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, situação da pandemia da COVID ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

11.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico**, **Diretor(a) Geral**, em 16/03/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1533482** e o código CRC **D55AFF93**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, de **TODOS** (inclusive o (a) estudante) os componentes da família declarados no momento da inscrição. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante**.

1. **DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS DA FAMÍLIA (INCLUINDO O CANDIDATO):**

I - RG (para os maiores de 18 anos);

II - Certidão de Nascimento ou RG (para os menores de 18 anos);

III - CPF (para os maiores de 18 anos);

IV - Comprovação de Estado Civil dos responsáveis e do próprio candidato: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (Essa última caso haja interesse em declarar);

V - Comprovante de residência no nome do aluno ou responsável (Preferencialmente conta de luz, água ou telefone) em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação;

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (para todos os membros da família maiores de 18 anos e aprendizes maiores de 16 (dezesseis):

a) Página com a foto;

b) Página com os dados pessoais do trabalhador;

c) Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

OBSERVAÇÃO:

Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.

Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.

DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

2. **TRABALHADORES ASSALARIADOS/MENOR APRENDIZ/ESTAGIÁRIO:**

I - Declaração de Renda (ANEXO II);

II - Folha de Pagamento/contracheques dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

III - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021-superior a R$ 28.559,70), ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

IV - Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada/o doméstica;

V - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

3. **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS/LIBERAIS/COMERCIANTES**

I - Declaração de Renda (ANEXO II), fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média;

II - Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

III - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021-superior a R$ 28.559,70), ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

IV - Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês, quando for o caso;

V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

VI - Registro/ Identificação/ Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso;

VII - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

4. **TRABALHADOR RURAL**

I - Declaração de Renda (ANEXO II);

II - DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;

III - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021-superior a R$ 28.559,70). ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

IV - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

V - Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);

VI - Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ;

VII - Extrato da ficha do IDARON;

VIII - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

5. **PESSOA COM RENDA PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS E IMÓVEIS:**

I - Declaração de Renda (ANEXO II);

II - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

III - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021-superior a R$ 28.559,70), ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

IV - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

V - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

6. **APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO-DOENÇA OU DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC**

I - Declaração de Renda (ANEXO II);

II - Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: https://www.inss.gov.br (ou na agência do INSS);

III - Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques dos meses de novembro, dezembro 2021 e janeiro 2022. **.** (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);

IV - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021- superior a R$ 28.559,70), ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

V - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;

VI - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

OBSERVAÇÃO:

Caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

7. **DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS**

I - Declaração de Renda (ANEXO II);

II - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;

III - Comprovante de recebimento de Seguro - Desemprego (quando houver);

IV - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022;

V - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021-superior a R$ 28.559,70), ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais Autônomos e/ou Profissionais Liberais, descritas neste Anexo.

8. **PESSOA COM RENDA PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS:**

I - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando renda por pensão alimentícia ou recebimento de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros;

II - Recibo de entrega da declaração do imposto de renda à Receita Federal do Brasil, caso os rendimentos tributáveis do declarante, sejam superiores ao valor definido pela Receita Federal do Brasil (Em 2021-superior a R$ 28.559,70), ou a declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

III - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022;

IV - **PESSOA SEM RENDA (MAIOR DE 18 ANOS)**

V - Declaração de Renda (ANEXO II) identificando ausência de renda;

VI - Declaração de isenção (ANEXO III). O declarante poderá consultar a sua situação junto à Receita Federal do Brasil no link abaixo;

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

VII - Extratos bancários dos meses de dezembro2021, janeiro e fevereiro/2022.

9. **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS**

I - Histórico Escolar ou declaração da escola de origem (Específico para os estudantes que informarem procedência de escola pública no momento da inscrição);

II - Laudo Médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possuir deficiência ou doença crônica(Específico para os estudantes que informarem esta condição no momento da inscrição);

III - Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);

10. **OUTROS DOCUMENTOS**

I - Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;

II - Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);

III - Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:

IV - Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO II);

V - Um dos documentos abaixo:

a) Termo de separação homologada pelo juiz;

b) Declaração original que comprove a situação de separação (produzida pelo próprio declarante);

c) A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgarem necessárias.

ANEXO II - EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,_____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Graduação_____,_____ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jaru, DECLARO para os devidos fins de direito que:

( ) Sou trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Estagiário (Anexar 03 últimos contracheques dos meses de dezembro2021, janeiro2022 e fevereiro/2022.**.**

( ) Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada BPC/LOAS.

( ) Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal/Comerciante, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de dezembro2021, janeiro2022 e fevereiro/2022.de R$_____

( ) Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R$_____.

( ) Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R$_____.

( ) Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R$_____, até a data de ___/___/___.

( ) Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de:_____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de dezembro2021, janeiro2022 e fevereiro/2022 de R$_____.

( ) Recebo ajuda financeira de_____, grau de parentesco_____no valor de_____desde_____.

( ) Não possuo nenhum tipo de renda.

( ) Recebo pensão alimentícia no valor de R$_____referente aos menores/dependentes:

1_____

2_____

3_____

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica **– CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:**

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

(Local e data)_____,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III - EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

AUTODECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA-IRPF-OBRIGTÓRIA PARA TODAS AS PESSOAS MAIORES DE IDADE DO GRUPO FAMILIAR

Eu,_____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação_____,_____ano/período, modalidade _____, no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Jaru, DECLARO para os devidos fins de direito que:

Sou isento (a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) 2021 por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983. Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal. Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Contato Telefônico:_____.

(Local e data)_____,_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV - EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DE ORIGEM

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:		ESTADO:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE: ( ) RESIDO EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA SEDE DO *CAMPUS:* _____. ( ) RESIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO SEDE DO *CAMPUS*: _____.		
OBSERVAÇÕES:		
Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): **Crime de Falsidade Ideológica-CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:** **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.		

Autorizo o IFRO *Campus* Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
NOME E ASSINATURA REPRESENTANTE DO IFRO:	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:

ANEXO V - EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:

Eu, _____,
portador do RG nº_____ emitido por_____ CPF nº _____, declaro PARA TODOS OS EFEITOS, relacionados ao Programa de Auxílio Moradia - PROMORE que o estudante acima identificado encontra-se sob minha responsabilidade.

Afirmo estar ciente de que a expressão “PARA TODOS OS EFEITOS” compreende todos os atos praticados por este estudante fora do ambiente escolar, ficando o IFRO *Campus* Jaru completamente ISENTO de responsabilidade em decorrência dos atos que o mesmo vier a praticar.

Declaro ainda que o estudante estará sob a responsabilidade de:_____CPF:_____na cidade de Jaru.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica-CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Jaru, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

DATA (Local,dd/mm/aaaa):	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LOCAL(RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE).	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VI - EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF _____, RG _____ estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus*/Jaru, no Curso _____, _____ ano/período, turno _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa Bolsa Permanência-PROMORE e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE. Estou ciente que deverei me comprometer a:

Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos;

Usar o valor recebido para os fins especificados no Edital;

Ter participação nas atividades letivas mantendo o desempenho acadêmico , ter frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) por bimestre, módulo ou etapa;

Permanecer residindo na cidade sede do *campus* durante todo o curso.

Informar à CAED em casos de abandono do curso ou trancamento de matrícula, pois os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente Termo de Compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando – CAED e à apresentação dos dados bancários. No processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será convocado e notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

*Anexar cópia da conta ou extrato bancário.

Banco:_____ Agência:_____ N.º da Conta:_____

Número de telefone para contato:_____.

(Local e data),_____,_____ de _____de_____

_____

Assinatura do Estudante

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO VII - EDITAL Nº 5/2022/JARU - CGAB/IFRO, DE 15 DE MARÇO DE 2022

REQUERIMENTO DE RECURSO

Referente ao resultado preliminar do Edital do Programa de Auxílio à Moradia-PROMORE.

Aluno:			( )maior de idade ( ) menor de idade
Curso:	Modalidade:	Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno	Série /Período:
Se menor, nome do responsável legal:	Fone/Aluno		Fone/Responsável
E-mail para contato:			

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

***Anexar junto a esse recurso documentação comprobatória referente ao seu recurso.**

(Local e data) _____, ____de _____ de_____.

_____

Assinatura do aluno

_____

Assinatura do responsável legal

(caso o aluno seja menor de idade)